



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR Nº 0004875-83.2024.2.00.0814
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 186/2024-CGJ

O presente de expediente é oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Id.5232496), por meio do qual cientifica este Órgão Correccional acerca da sentença (Id. 5232497), da lavra do Magistrado Alexandre Moreno Lahude que declarou encerrada a falência de Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda, nos autos do processo nº: ° 5033228-47.2023.8.21.0022/RS.

Atendendo ao solicitado, **DETERMINO**, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, a fim de que a sentença prolatada pelo Juízo de Direito do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS seja atendida.

Após, **ARQUIVE-SE**.

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça





Número: **0004875-83.2024.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **27/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (REQUERENTE)	
Unidades Judiciárias - 1º Grau - TJP (REQUERIDO)	
MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52324 94	27/11/2024 15:56	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
52324 95	27/11/2024 15:56	e-mail	Documento de Comprovação
52324 96	27/11/2024 15:56	Oficio_7351229	Documento de Comprovação
52324 97	27/11/2024 15:56	Sentenca_7194725_sentenca	Documento de Comprovação
52369 15	09/12/2024 14:56	Despacho	Despacho
53161 11	16/12/2024 11:57	OFÍCIO	OFÍCIO
53161 18	16/12/2024 11:57	OFÍCIO CIRCULAR Nº 186 2024 CGJ	Documento de Comprovação
53163 40	16/12/2024 12:27	Certidão	Certidão
53164 06	16/12/2024 12:27	Ciência ao requerente 1	Documento de Comprovação
53164 07	16/12/2024 12:27	Ciência ao requerente 2	Documento de Comprovação
53164 08	16/12/2024 12:27	E-mail encaminhando Of. Circular 186 2024 CGJ	Documento de Comprovação

(e-mail)- Comunicação de do encerramento da falência da empresa





Ofício - 7351229 - CGJ-ASSESP-J

De TJRS/CGJ - Sedoc - Corregedoria <sedoccgj@tjrs.jus.br>

Data Qua, 27/11/2024 15:31

Para coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>; Chefia_cgj@tjal.jus.br <Chefia_cgj@tjal.jus.br>;
corregedoria@tjap.jus.br <corregedoria@tjap.jus.br>; gabinete.corregedoria@tjap.jus.br
<gabinete.corregedoria@tjap.jus.br>; corregedoria@tjam.jus.br <corregedoria@tjam.jus.br>;
corregedoriageral@tjba.jus.br <corregedoriageral@tjba.jus.br>; corregedoraiinterior@tjba.jus.br
<corregedoraiinterior@tjba.jus.br>; corregedoria@tjce.jus.br <corregedoria@tjce.jus.br>;
cgj.gabinete@tjce.jus.br <cgj.gabinete@tjce.jus.br>; corregedoriadf@tjdft.jus.br
<corregedoriadf@tjdft.jus.br>; corregsec@tjgo.jus.br <corregsec@tjgo.jus.br>; chefgab_cgj@tjma.jus.br
<chefgab_cgj@tjma.jus.br>; gabcorreg_cgj@tjma.jus.br <gabcorreg_cgj@tjma.jus.br>;
cgjma@tjma.jus.br <cgjma@tjma.jus.br>; gacor@tjmg.jus.br <gacor@tjmg.jus.br>;
gacorapoio@tjmg.jus.br <gacorapoio@tjmg.jus.br>; corregedoria@tjms.jus.br
<corregedoria@tjms.jus.br>; coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br
<coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Capital <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>;
corregedoria@tjpb.jus.br <corregedoria@tjpb.jus.br>

2 anexos (223 KB)

Oficio_7351229.pdf; Sentenca_7194725_sentenca.pdf;

Ofício - 7351229 - CGJ-ASSESP-J

Porto Alegre, 11 de novembro de 2024.

Aos Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores e Desembargadoras, Corregedores e Corregedoras-Gerais da Justiça,

Assunto: Encerramento da Falência de MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA,
CNPJ: 30.382.970/0001-60.

Excelentíssimos Corregedores e Corregedoras-Gerais da Justiça,

Ao cumprimentá-los, encaminho a Vossas Excelências, para ciência e atendimento adequado a todos os preceitos legais, cópia do documento SEI, ID 7194725, acerca do encerramento da falência da sociedade empresária "Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.970/0001-60

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração.



Atenciosamente,

Des.^a Fabianne Breton Baisch,
Corregedora-Geral da Justiça.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

OFÍCIO - 7351229 - CGJ-ASSESP-J

Porto Alegre, 11 de novembro de 2024.

Aos Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores e Desembargadoras,
Corregedores e Corregedoras-Gerais da Justiça,

Assunto: Encerramento da Falência de MOBICARD GESTAO DE CREDITOS
INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 30.382.970/0001-60.

Excelentíssimos Corregedores e Corregedoras-Gerais da Justiça,

Ao cumprimentá-los, encaminho a Vossas Excelências, para ciência e atendimento adequado a todos os preceitos legais, cópia do documento SEI, ID 7194725, acerca do encerramento da falência da sociedade empresária "*Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda.*", inscrita no CNPJ sob o nº 30.382.970/0001-60

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Des.^a Fabianne Breton Baisch,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 12/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7351229** e o código CRC **3382465A**.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5033228-47.2023.8.21.0022/RS

AUTOR: MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA

SENTENÇA

Vistos.

Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda. ajuizou pedido de (auto)falência, decretada em 5 de outubro de 2023 (evento 4, SENT1).

Foi publicado o edital previsto no artigo 99, § 1º, da LRF (evento 17, EDITAL1).

A administradora judicial apresentou o relatório inicial (evento 21, ANEXO2) e posteriormente o do artigo 22, III, "e", da LRF (evento 65, PET1), oportunidade em que noticiou a inexistência de ativos e requereu o prosseguimento na forma do artigo 114-A da mesma lei.

Foram publicados os editais dos artigos 7, § 2º, e 114-A, § 1º, ambos da LRF (evento 79, EDITAL1) e (evento 88, EDITAL1), cujos prazos decorreram sem manifestação.

O Ministério Público opinou pelo encerramento da falência (evento 103, PROMOÇÃO1).

É o relatório. Decido.

Cuida-se de pedido de autofalência em que se apurou a inexistência de ativos, conforme consta no relatório do (evento 65, PET1), embora tenham sido feitas inúmeras diligências para fins de localização de bens.

Procedeu-se, dessarte, conforme o artigo 114-A da LRF e não houve manifestação de quem quer que seja.

Não há indício de fraude ou da prática de crimes falimentares, tendo inclusive o Ministério Público se manifestado pelo encerramento da falência.

Isso posto, declaro encerrada a falência de Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda., CNPJ nº 30.382.970/0001-60.

5033228-47.2023.8.21.0022

10061343648 .V12

oc1g.tjrs.jus.br/eproc/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=acessar_documento&hash=f4dfca8bcc2edc38bab83af4c7... 1/2





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Declaro extintas todas as obrigações da falida, *ex vi* no artigo 158, VI, da LRF.

Publique-se o edital previsto no artigo 156, parágrafo único, da LRF.

Intimem-se as Fazendas Públicas da União, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Rio Grande - RS.

Com o trânsito em julgado comunique-se por ofício a JUCIRS, as Varas Cíveis e Juizado Especial Cível de Rio Grande - RS, Justiça Federal e Justiça do Trabalho de Rio Grande, além dos demais órgãos informados quando da decretação da falência.

Dê-se baixa no CNPJ da falida; para tanto, oficie-se a Receita Federal.

Apurem-se as custas processuais e certifique-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 17/6/2024, às 16:10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10061343648v12** e o código CRC **5cd41228**.

5033228-47.2023.8.21.0022

10061343648 .V12





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR Nº 0004875-83.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Fiscalização]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO/OFÍCIO

O presente de expediente é oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Id.5232496), por meio do qual científica este Órgão Correccional acerca da sentença (Id. 5232497), da lavra do Magistrado Alexandre Moreno Lahude que declarou encerrada a falência de Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda, nos autos do processo nº: 0 5033228-47.2023.8.21.0022/RS.

Atendendo ao solicitado, **DETERMINO**, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, a fim de que a sentença prolatada pelo Juízo de Direito do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS seja atendida.

Após, **ARQUIVE-SE**.

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça





A11



OFÍCIO CIRCULAR N° 186/2024-CGJ



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 16/12/2024 11:57:06

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121611570671400000004991812>

Número do documento: 24121611570671400000004991812



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PJECOR Nº 0004875-83.2024.2.00.0814
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) [Fiscalização]
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 186/2024-CGJ

O presente de expediente é oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Id.5232496), por meio do qual cientifica este Órgão Correccional acerca da sentença (Id. 5232497), da lavra do Magistrado Alexandre Moreno Lahude que declarou encerrada a falência de Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda, nos autos do processo nº: 0 5033228-47.2023.8.21.0022/RS.

Atendendo ao solicitado, **DETERMINO**, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juizes de Direito do Estado do Pará, a fim de que a sentença prolatada pelo Juízo de Direito do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS seja atendida.

Após, **ARQUIVE-SE**.

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça



Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR - 09/12/2024 14:56:21
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412091456217590000004917436>
Número do documento: 2412091456217590000004917436

Num. 5236915 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 16/12/2024 11:57:06
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412161157068400000004991819>
Número do documento: 2412161157068400000004991819

Num. 5316118 - Pág. 1

Certifico, em cumprimento ao ID 5236915:

1- Ofício Circular nº 186/2024-CGJ, disponibilizado no Portal da Corregedoria Geral de Justiça e encaminhado via e-mail aos respectivos destinatários.

2- Ciência ao requerente via e-mail.

3- Arquivamento.





PJECOR 0004875-83.2024.2.00.0814: DESPACHO ID 5236915 - REF. 7351229 - CGJ-ASSESP-J

De DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>

Data Seg, 16/12/2024 12:14

Para sedoccgj@tjrs.jus.br <sedoccgj@tjrs.jus.br>

1 anexo (475 KB)

Despacho-id 5236915.pdf;

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora FABIANNE BRETON BAISCH

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

Prezado(a),

Encaminhamos cópia do Despacho ID nº 5236915, proferida nos autos do PJECOR 0004875-83.2024.2.00.0814, para ciência e fins devidos.

Informamos que o acesso integral aos autos poderá/deverá ser realizado através do próprio sistema PJECOR, no endereço eletrônico corregedoria.pje.jus.br.

Respeitosamente,


DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE – ANEXO 1
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710
Telefone: (91)3205-3526 (Recepção/Protocolo)
E-mail: divadm.corregedoria@tjpa.jus.br





Entregue: PJECOR 0004875-83.2024.2.00.0814: DESPACHO ID 5236915 - REF. 7351229 - CGJ-ASSESP-J

De postmaster@tjrs.jus.br <postmaster@tjrs.jus.br>
Data Seg, 16/12/2024 12:15
Para sedoccgj@tjrs.jus.br <sedoccgj@tjrs.jus.br>

 1 anexo (53 KB)

PJECOR 0004875-83.2024.2.00.0814: DESPACHO ID 5236915 - REF. 7351229 - CGJ-ASSESP-J ;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

sedoccgj@tjrs.jus.br (sedoccgj@tjrs.jus.br)

Assunto: PJECOR 0004875-83.2024.2.00.0814: DESPACHO ID 5236915 - REF. 7351229 - CGJ-ASSESP-J



**OFÍCIO CIRCULAR N° 186/2024-CGJ: DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA**

De DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>

Data Seg, 16/12/2024 11:36

Para JUÍZES DO TJPA.Equipe <divadm.corregedoria.jus.brEquipe@tjpa.jus.br>; ADRIELLI APARECIDA CARDOZO BELTRAMINI <adrielli.beltramini@tjpa.jus.br>; BRUNO FELIPPE ESPADA <bruno.espada@tjpa.jus.br>; DANILO BRITO MARQUES <daniilo.marques@tjpa.jus.br>; DAVID JACOB BASTOS <david.bastos@tjpa.jus.br>; DAVID WEBER AGUIAR COSTA <david.costa@tjpa.jus.br>; ELAINE GOMES NUNES DE LIMA <elaine.gnlima@tjpa.jus.br>; EUDES DE AGUIAR AYRES <eudes.ayres@tjpa.jus.br>; FELIPPE JOSE SILVA FERREIRA <felippe.ferreira@tjpa.jus.br>; FREDERICO AUGUSTO COSTA <frederico.costa@tjpa.jus.br>; GABRIELE ARAUJO PINHEIRO <gabriele.pinheiro@tjpa.jus.br>; HANNAH FERREIRA ROCHA BEZERRA <hannah.bezerra@tjpa.jus.br>; IB SALES TAPAJOS <ib.tapajos@tjpa.jus.br>; JOSE LEITE DE PAULA NETO <jose.lpneto@tjpa.jus.br>; JOSE LUIS DA SILVA TAVARES <jose.lstavares@tjpa.jus.br>; LEONARDO RIBEIRO DA SILVA <leonardo.rsilva@tjpa.jus.br>; LUIS FELIPE DE SOUZA DIAS <luis.dias@tjpa.jus.br>; LUIS FILLIPE DE GODOI TRINO <luis.trino@tjpa.jus.br>; LURDILENE BARBARA SOUZA NUNES <lurdilene.nunes@tjpa.jus.br>; MARILIA DE OLIVEIRA <marilia.deoliveira@tjpa.jus.br>

1 anexo (772 KB)

OFÍCIO CIRCULAR N° 186 2024 E ANEXOS.pdf;

Aos Magistrados e Magistradas das Unidades Judiciais do TJPA,

Encaminhamos comunicação anexa conforme resumo abaixo:

SUBSCRITOR DO ENCAMINHAMENTO: Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

NÚMERO DE CONTROLE INTERNO TJPA: Ofício Circular nº 186/2024-CGJ

ORIGEM DO ATO: (Corregedoria-Geral de Justiça do TJPA – PJECOR 0004875-83.2024.2.00.0814)

ASSUNTO: Sentença (Id. 5232497), da lavra do Magistrado Alexandre Moreno Lahude que declarou encerrada a falência de Mobicard Gestão de Créditos Inteligentes Ltda, nos autos do processo nº: 5033228-47.2023.8.21.0022/RS.

OBJETIVO: Ciência e divulgação entre os magistrados e unidades judiciárias.

O Ofício Circular está disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral de Justiça, com acesso através do link <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Corregedoria-Geral-de-Justica/659295-oficios-circulares.xhtml>.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE – ANEXO 1

AV. ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710

look.office.com/mail/sentitems/id/AAQkAGMwNjg4MTcwLTc0NzUtNGU5NC04MmM2LTBkMWlwMDQ2ODI0ZAAQAP9cRpRlpmtCqlvU... 1/2



16/12/2024, 11:51

Email – DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL – Outlook

Telefone: (91)3205-3526 (Recepção/Protocolo)

E-mail: divadm.corregedoria@tjpa.jus.br



look.office.com/mail/sentitems/id/AAQkAGMwNjg4MTcwLTc0NzUtNGU5NC04MmM2LTBkMWlwMDQ2ODI0ZAAQAP9cRpRlpmTcQlvU... 2/2



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 16/12/2024 12:27:24

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412161227239660000004992032>

Número do documento: 2412161227239660000004992032